



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PUBLICADO

383-50

Em 25/06/83

Benedicta
SERVIDOR

LEI Nº 137, DE 22 DE JUNHO DE 1983.

Altera o anexo X da Lei nº 21, de 20.12.76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As alínea "a" e "b", item 3, do anexo X da Lei nº 21, de 20/12/76, passam a vigorar com a seguinte redação:

" 3 - LOTEAMENTO

a) Com área até 10.000,00 m²,
excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por metro quadrado..... 0,1% do VR

b) Com área superior a 10.000,00 m²,
excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por metro quadrado..... 0,12% do VR"

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE JUNHO DE 1983.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL